

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023			
Pregão Eletrônico nº 002/2023		Data de abertura: 2 de junho de 2023 às 09:00 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto: contratação de empresa para publicação dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em jornal de grande circulação e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet			
Processo nº: 030/2022			
Valor Estimado: XXXXXX Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances			
SRP (S/N) NÃO	Vistoria (S/N/Facultativa) NÃO	Instrumento Contratual (S/N) SIM	Forma de Adjudicação MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE
Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito NÃO		Modo de Disputa ABERTO	
Ampla Concorrência: NÃO	Cota Reservada NÃO	Cota Exclusiva SIM	
Prazo para envio da proposta 02/06/2023		Prazo para envio da Documentação de Habilitação 02/06/2023	
Pedidos de esclarecimentos 31/05/2023 licitacao@fomento.to.gov.br		Impugnações 31/05/2023 licitacao@fomento.to.gov.br	
Observações Gerais:			
Documentação de habilitação (Veja item: "11" DA HABILITAÇÃO)			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado			
Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032 Palmas - TO, ou onde esta determinar.			

Edital de pregão eletrônico n° 002/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR GRUPO

A **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A** situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, CNPJ 05.474.540/0001-20, **UASG-928328**, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria conjunta Fomento/Tocantins Parcerias n° 0027/2023** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando a contratação de uma empresa para Publicação dos Demonstrativos Financeiros, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento**, na **Lei n° 13.303**, de 30 de junho de 2016, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3**, de 26 de abril de 2018, Resolução 3.198/2004 do Conselho Monetário Nacional, na **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto Estadual n° 2.434** de 06 de junho de 2005, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em jornal de grande circulação e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, conforme especificações contidas no Termo de referência (ANEXO I), para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema www.compras.gov.br e as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 Compõem o presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de declaração;
- Anexo III: Minuta do Contrato;

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@fomento.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail licitacao@fomento.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.4 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma: a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail.

2.5 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Agência de Fomento, em sua forma eletrônica.

3.3 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique sua incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,

4.3.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Agência de Fomento, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

- 4.3.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;
- 4.3.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.12 Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;
- 4.3.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.14 Bem como as empresas que se enquadrarem nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016
- 4.4 A simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial, **concomitante**, aos documentos de habilitação exigidos no item “11” deste edital, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1 Os documentos que constem do SICAF terão sua apresentação dispensada, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, correrá por meio de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 6.3 O licitante deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos.
- 6.4 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 6.4.1 Razão social completa, endereço, telefone, e-mail E n° do CNPJ.
- 6.4.2 Descrição detalhada do objeto.
- 6.4.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.
- 6.4.4 A licitante deverá indicar no campo “descrição detalhada do objeto” as especificações técnicas dos serviços de modo a permitir a aferição das especificações técnicas solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL”, sob pena de desclassificação.
- 6.5 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.6 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.
- 6.7 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.7.1 Descrição do objeto ofertado.

6.7.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.

6.7.2 Ao valor ofertado, devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.7.3 O valor ofertado deverá ser expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

6.8 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.12 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.13 Depois do início da sessão de abertura e fase de aceitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.14 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.17 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 Na abertura da Sessão Pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 7.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.
- 7.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.
- 7.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor TOTAL DO CONTRATO.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.5 Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 43 e 44 da lei complementar 123/2006.
- 8.18.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas nesta condição, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
- 8.18.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes.
- 8.18.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte deixarem de ofertar lance com valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- 8.18.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.18.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.
- 8.18.7 O procedimento listado no subitem 8.18.1 a 8.18.3 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.
- 8.18.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.
- 8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.
- 8.20 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de

até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Agência de Fomento.

8.20.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.20.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.20.3 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.20.4 O Licitante deverá informar, em sua proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)”, o (s) estabelecimento (s) responsável (is) pela execução contratual.

8.20.4.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial (is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “11” deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.2.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.2.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.2.3.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.2.4 Cujos valores unitários forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.3 Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.4 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) Lote (s).

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.6 O pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência de Fomento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9 O licitante que sagrar-se vencedor da cota principal e da cota reservada, deverá observar que a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condição não prevista no edital.

10.2 A negociação será realizada no sistema e poderá ser acompanhada por todos os licitantes.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

11.4 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listados:

11.4.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3 Qualificação Econômico Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção dos índices de liquidez

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

c. Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

d. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4.4 Qualificação Técnica

11.4.4.1 Deverão ser apresentados Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação

11.5 Declarações

11.5.1 O licitante deverá apresentar declaração constante no ANEXO II “MODELO DE DECLARAÇÃO”, contendo:

- a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;
- b. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Agência de Fomento; e
- d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5.2 As Declarações abaixo serão verificadas pelo pregoeiro após encerrada a etapa de lances, na opção de visualização de propostas e declarações encaminhadas via sistema:

- a) Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.

- b) Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.5.3 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

11.5.4 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

11.6 A verificação junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, pelo pregoeiro, constitui meio legal para fins habilitação.

11.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 30 (trinta) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Agência de Fomento, em horário comercial.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

13.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

14 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Agência de Fomento e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da Agência de Fomento.

16.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, e diante da manutenção da decisão do pregoeiro, caberá a Autoridade Competente da Agência de Fomento a adjudicação do objeto licitado.

17 DO CONTRATO

17.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

17.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

18.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Agência de Fomento indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

19.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item 11 do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, 10º (décimo) dia útil, após a comprovação da entrega dos produtos/prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

20.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Agência;

20.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

20.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

20.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

20.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Agência;

20.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo das disposições constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, serão consideradas condutas reprováveis, passíveis de sanção aquelas previstas no art. 5º da lei 12.846/2013.

21.2 Constatada a ocorrência de tais condutas, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.2 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

22.3 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Agência de Fomento.

22.4 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas, 19 de maio de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Denise Rocha Domingues
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001 / 2022 (atualizado)

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**CONTRATAR UMA EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES DOS
DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA AGÊNCIA DE FOMENTO
(PUBLICAÇÕES CONTÁBEIS)**

CONTATO	Fone	E-mail
Antoniél Pontes Fernandes Filho	(63) 3220-9809	antoniel@fomento.to.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo visa estabelecer parâmetros para contratação de uma empresa para Publicação dos Demonstrativos Financeiros como determina a Lei 6.404/76.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tal contratação se faz necessária para atender o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, conforme segue:

Art. 289. as publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições:

I – deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

II – no caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto deste termo de referência é a publicação dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em jornal de grande circulação e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet.

Tais publicações deverão ocorrer ao final de cada exercício, podendo, em caso de existência de publicação pendente ou novas exigências do Banco Central, podem ser realizadas mais de uma publicação por exercício.

A unidade de medida a ser utilizada na contratação do serviço de publicidade será **cm (centímetro) X col (coluna)**.

Estima-se para o tamanho médio de cada publicação a ser realizada, podendo este sofrer variação em caso de necessidade:

- **Jornal impresso 856 cm**
- **Página na internet 1224 cm**

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR

- 4.1. Considerando os valores gastos pela Agência de Fomento na utilização dos serviços de publicação de demonstrativos financeiros nos últimos anos, publicações estas que eram realizadas apenas em jornal impresso, bem como a necessidade atual de publicação em jornal de grande circulação editado nesta localidade, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, e ainda a média de 04 (quatro) proposta comerciais recebidas, estima-se o valor total aproximado dos serviços em R\$ _____ para o período de 12 (doze) meses.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento a ser adotado é por grupo, devido a exigência da lei 6.404/76, Art.289, inciso I, onde determina a divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet .

6. DA ADJUDICAÇÃO

- 6.2. Será adjudicada a proposta da empresa que apresentar o MENOR VALOR POR GRUPO, para a aquisição em epígrafe.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

- 7.1. Receber as matérias para publicação, 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria;
- 7.2. Publicar as matérias entregues no horário referido no subitem 7.1, na edição do jornal do dia seguinte, salvo quando a expressão "PUBLIQUE-SE EM" indicar outra data para publicação;
- 7.3. Efetivar a republicação das matérias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando

ocorrer erro por parte da **CONTRATADA**.

- 7.4. Citar e manter atualizado o nome e números do telefone e fax ou, se for o caso, do correio eletrônico (E-MAIL), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço.
- 7.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 7.6. Apresentar amostra do jornal em circulação.
- 7.7. Comprovação da divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO

São obrigações da Agência de Fomento do Estado do Tocantins:

- 8.1. Competirá à **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA**, do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:
 - 8.1.1. Preparar o material para veiculação de acordo com as normas da **CONTRATANTE**, em texto definitivo, onde deverá constar a marca da Agência de Fomento.
 - 8.1.2. Emitir a solicitação de veiculação, contendo a identificação, mediante carimbo, da autoridade que a subscreve;
 - 8.1.3. Remeter o material para veiculação à **CONTRATADA**, obrigatoriamente 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, após a comprovação da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.
- 9.2. Fica condicionado o pagamento pelos serviços, a apresentação por parte da

contratada dos seguintes comprovantes de regularidade:

- Certidão negativa de débitos junto ao município de Palmas-TO.
- Certidão negativa de débitos junto ao Estado do Tocantins.
- Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Receita Federal.

10. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

10.1 A Classificação Contábil dos itens a serem adquiridos é “**8.1.7.48.01.001 – Publicações**”, recursos Próprios da Agência de Fomento.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos procedimentos de compra e entrega dos produtos será feita pelos colaboradores Antoniel Pontes Fernandes Filho, Coordenador de Contabilidade e Finanças e Suyanne Kelly Urzedo de Andrade, Analista de Fomento, ambos funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

12. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Para a concretização da aquisição, exigir-se-á apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo devidamente registrado no órgão competente;
- Cópia da(s) cédula(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade Fiscal Estadual e Municipal, de seu domicílio;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

- Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

13. DO PREPOSTO

- 13.1. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto formalmente indicado para responder em nome da contratada. Este será o representante da contratada na relação de serviços com a contratante, devendo este estar a disposição para o atendimento desta quando necessário.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de serviços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este Termo de Referência funda-se na Lei nº 13.303/2016 e dará as bases para firmação de um contrato com validade de 12 meses, podendo este ser prorrogado.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL:

Antoniel Pontes Fernandes Filho
Coordenador de Contabilidade e Finanças

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/ 2023 – Agência de Fomento

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [__], sediada em [__], DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr (a). [__], portador (a) da Carteira de Identidade nº [__] e do CPF nº [__], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- III. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Agência de Fomento: e
- IV. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- V. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Agência de Fomento, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante

CONTRATO Nº _____ – CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS.

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 1.298 de 22/02/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.540/0001-20, com sede na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 9, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-032, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **DENISE ROCHA DOMINGUES**, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliado na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Conj. QI 01, HM 03 Lote04, Edifício Liberty Tower, Ap. 903, Palmas – TO, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu _____, portador do RG sob nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL Nº. e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruídos no Processo Administrativo nº. 030/2022, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do [Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para publicação dos demonstrativos financeiros como determinado pela Lei 6.404/76 e pelas normas do Banco Central do Brasil que disciplinam o seguimento de instituição financeira, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato é a publicação dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em jornal de grande circulação, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet.

2.2 Tais publicações deverão ocorrer ao final de cada exercício, podendo, em caso de existência de publicação pendente ou novas exigências do Banco Central, ser realizadas mais de uma publicação por exercício.

2.3 A unidade de medida a ser utilizada na contratação do serviço de publicidade será **cm (centímetro) X col (coluna)**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	01	SERV	Publicação resumida, em jornal impresso, dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A	cm (centímetro) x col. (coluna)	
01	01	SERV	Publicação na íntegra, em página do jornal na internet, dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.	cm (centímetro) x col. (coluna)	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo para início das publicações dos Demonstrativos Financeiros será conforme determinadas pela Lei 6.404/76 e pelas normas do Banco Central do Brasil que disciplinam o seguimento de instituição financeira.

2.2 As matérias para publicação serão recebidas 72 horas antes da data estabelecida para a publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** adquiridos.

4.2 Competirá à CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA, do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) Preparar o material para veiculação de acordo com as normas da **CONTRATANTE**, em texto definitivo, onde deverá constar a marca da Agência de Fomento.

- b) Emitir a solicitação de veiculação, contendo a identificação, mediante carimbo, da autoridade que a subscreve;
- c) Remeter o material para veiculação à **CONTRATADA**, obrigatoriamente 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Receber as matérias para publicação, 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria;
- b) Publicar as matérias entregues no horário referido no subitem 6.1, na edição do jornal do dia seguinte, salvo quando a expressão "PUBLIQUE-SE EM" indicar outra data para publicação;
- c) Efetivar a republicação das matérias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando ocorrer erro por parte da **CONTRATADA**;
- d) Citar e manter atualizado o nome e números do telefone e fax ou, se for o caso, do correio eletrônico (E-MAIL), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço;
- e) Apresentar amostra do jornal em circulação;
- f) Comprovação da divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
- g) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- h) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela **CONTRATANTE**, publicá-las no dia útil seguinte sem qualquer cobrança adicional;
- i) Dar plena garantia de qualidade do serviço, arcando com os ônus decorrentes de eventuais prejuízos por eventual prestação em desconformidade com o especificado no contrato;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- k) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal exigidas, inclusive em todas as datas de pagamento;

- l) Respeitar a inviolabilidade e o sigilo de comunicação
- m) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, os objetos do presente contrato.
- n) Dar ciência imediatamente e por escrito, à contratante, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- o) Responder perante a contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha esta sofrer em decorrência da prestação dos serviços realizados pela contratada, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade a que não der causa;
- p) Comunicar, com prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovido, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais e o tempo previsto;
- q) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- r) Emitir documento de cobrança dos serviços objeto deste contrato e enviar para o endereço indicado;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Para cumprimento da integralidade do objeto ora firmado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO 1º O valor unitário do centímetro/coluna pago a **CONTRATADA** será de _____.

PARÁGRAFO 2º O preço global estimado para o período de vigência deste instrumento, considerando ainda a quantidade de centímetros/coluna previstos no objeto deste contrato é de R\$ _____).

PARÁGRAFO 3º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas, aferido através da quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna) e de acordo com o valor unitário do centímetro/coluna previsto no parágrafo 1º, Cláusula Sexta deste termo contratual.

PARÁGRAFO 4º Os valores serão fixados e reajustados de acordo com IGPM e/ou quaisquer indexador de correção que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO 5º O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço e após atestado pelo fiscal do contrato que os serviços foram executados na quantidade e qualidade contratada.

PARÁGRAFO 6º O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma contratada.

PARÁGRAFO 7º As partes acordam que qualquer alteração técnica que ocasione aumento de custo para a CONTRATANTE ou que interferir negativamente nos serviços deverá ser prévia e expressamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

7.1 A Classificação Contábil dos serviços a serem adquiridos é "**8.1.7.48.01.001 – Publicações**", recursos próprios da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

8.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.2 Por ato unilateral e escrito da Agência de Fomento, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

9.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Agência de Fomento;

9.4 Judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 82, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos adquiridos ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

10.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite disposto no art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do quantitativo do objeto, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o § 1º, art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da AGÊNCIA DE FOMENTO especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Palmas – TO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023.

PELA CONTRATANTE:

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora Presidente

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1:.....
NOME:

2:.....
NOME: